

LEI ORDINÁRIA Nº 1531

de 09 de setembro de 2011

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE VERBAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA MATERNIDADE.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder o repasse de verbas até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fim específico de ampliação de reforma da maternidade do Hospital Marechal Rondon.

Art. 2º.. *Fica estabelecido que tal quantia será aplicado em contrapartida a verbas aplicadas pelo Governo do Estado.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 09 DE SETEMBRO DE 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1531/2011 - 09 de setembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em